



AVISO 4/2017

REGISTO DE LICENÇA DE CANÍDEOS

José Jorge da Silva Valente Borges, Presidente da Junta de Freguesia de Avanca, no intuito de prevenir e evitar o incumprimento da Lei em vigor, vem para os devidos efeitos informar o seguinte:

Nos termos do disposto no artigo 4º. Da Portaria 421/2004, a licença de canídeos tem a duração de um ano, devendo ser renovada todos os anos, sob pena de caducidade.

E, competindo à GNR a elaboração dos autos de notícia por contra ordenação, estes por sua vez são endereçados à Junta de Freguesia, com conhecimento a outras entidades, cabendo à Junta a aplicação e afixação da Coima.

A verificar-se a caducidade da licença, bem como a falta de registo, estas fazem o responsável/detentor do canídeo incorrer na prática de ilícito contra-racional (art.º 14º nº 1 do Dec. Lei 314/2007) sujeito ao correspondente auto de notícia por contra ordenação, punível com coima, cujo montante mínimo é de 25,00€ e o máximo de 3.740,00€ ou 44.890,00€, consoante o agente infractor seja pessoa singular ou coletiva.

Prestada esta informação e persistindo qualquer dúvida, podem ser solicitadas informações na secretaria da Junta de Freguesia de Avanca em horário de atendimento ao público:

**2ª a 6ª Feira – Abertura 13h30 || Encerramento – 18h00**

**5ª Feira – Abertura 11h00 || Encerramento – 12h30 || Almoço – 12h30 às 13h30 || Abertura 13h30 || Encerramento – 20h00**

Avanca, 03 de Abril de 2017

*Presidente da Junta de Freguesia de Avanca*

(José Jorge da Silva Valente Borges)



*Egan Morris*  
Terra do Prémio Nobel de Medicina

